

MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA



ATA N.º 16/2025 – 31 DE JULHO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 28 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira  
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha  
Vereadora: Maria José Brito Lopes  
Vereador: Venâncio Fernandes  
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 16/2025 da reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, iniciada às 09h30 e concluída às 11h30m

### SUMÁRIO

### PÁGINAS

ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR .....	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA .....	3
CONTRATAÇÃO PÚBLICA .....	4
03 – OFICINAS DO BAIRRO – NÃO ADJUDICAÇÃO .....	4
04 – REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C.COURENSE – 14/25 – NÃO ADJUDICAÇÃO ...	5
05 – REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C.COURENSE – 14/25 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO .....	6
06 – REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C.COURENSE – 14/25 – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL .....	7
07 – REabilitação DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – NÃO ADJUDICAÇÃO.....	8
08 – REabilitação DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – ABERTURA DE PROCEDIMENTO .....	9
09 – REabilitação DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL.....	11
10 – ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO SPLASHPARK – NÃO ADJUDICAÇÃO .....	12
11 – ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO SPLASHPARK – ABERTURA DE PROCEDIMENTO .....	13
12 – ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO SPLASHPARK – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL .	14
13 – ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA EB1 + JI DE PAREDES DE COURA - 09/25" - ADIANTAMENTO .....	15
14 – AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ÁREA DE DESPORTO DA ESCOLA EB 2,3/S DE PREDES DE COURA – 10/25" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO .....	17
15– AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ÁREA DE DESPORTO DA ESCOLA EB 2,3/S DE PREDES DE COURA – 10/25" – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL .....	19
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	20
16 – ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA INCUBAÇÃO NA ELEVADORA, EMPREENDE MAKERS E BIOLOGICAL COURAS .....	20
17 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACADEMIDA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO .....	21
18 - ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A LANDRA.....	23
19 - CEDÊNCIA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – MUNDIMÓDULO, LDA.....	24
20 - COMISSÃO MUNICIPAL DE RECOMPENSAS.....	25
21 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM BICO .....	26
22 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES SRA DA EXPECTAÇÃO .....	27
23 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES SRA DO LIVRAMENTO .....	27
24 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO .....	27
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	28
ENCERRAMENTO .....	28



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia trinta e um do mês de julho de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva.

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão.

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

**PONTO 01:** Aprovação da proposta de ata n.º 15/2025, da reunião ordinária realizada no dia 17-07-2025, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15/2025, da reunião ordinária realizada no dia 17-07-2025.

##### 02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 25-07-2025, que acusava os seguintes saldos:

#### Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€ seiscentos euros
Vice-presidência	200,00€ duzentos euros
Vereadora	200,00€ duzentos euros
DAF	
Divisão Administrativa e Financeira	200,00€ duzentos euros
DECAS	
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€ quatrocentos euros
DOSM	
Divisão de Obras e Serviços Municipais	400,00€ quatrocentos euros
DUA	
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€ cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	8 446,69 € oito mil quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove centimos

#### Depósitos

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	457 692,15 € quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e dois euros e quinze centimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	43 791,81 € quarenta e três mil setecentos e noventa e um euros e oitenta e um centimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 € dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito centimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 € novecentos euros e dezóito centimos



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	329 235,87 €	trezentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 171,19 €	quinze mil cento e setenta e um euros e dezanove cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	1 521,64 €	mil quinhentos e vinte e um euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	5 425,71 €	cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	2 049,62 €	dois mil e quarenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	198 153,77 €	setenta e sete mil cento e cinquenta e três euros e setenta e sete cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	343 138,36 €	trezentos e quarenta e três mil cento e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	755 234 ,30 €	setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	10 286,71 €	dez mil duzentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	1 521,64 €	mil quinhentos e vinte e um euros e sessenta e quatro cêntimos

## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### 03 – OFICINAS DO BAIRRO – NÃO ADJUDICAÇÃO

**PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de não adjudicação da empreitada “OFICINAS DO BAIRRO – 11/25\_E”, que se transcreve:** -----

**CONCURSO PÚBLICO** -----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

**OFICINAS DO BAIRRO – 11/25\_E** -----

**Relatório Preliminar** -----

(elaborado de acordo com o art.º 146.º do CCP)-----

Designação do júri do procedimento:  Deliberação da Câmara Municipal de 20-06-2025	Data da reunião: 11 de julho de 2025  Abertura de propostas: 11 de julho de 2025  Preço base: 1 279 795,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
--	--



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 79.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. -----

Em 11 de julho de 2025 reuniu o júri do procedimento com o intuito de abrir e analisar as propostas apresentadas no âmbito do procedimento pré-contratual. -----

Contudo, nenhum concorrente se apresentou ao concurso. -----

Conclusão -----

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do Procedimento delibera, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar: -----

1. Que seja proferida decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP. -----

Paredes de Coura, 11 de julho de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao exposto no relatório do júri do procedimento: -----

1. Aprovar a decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o artigo 80º do CCP. -----

### 04 – REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C.COURENSE – 14/25 – NÃO ADJUDICAÇÃO

**PONTO 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de não adjudicação da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C. COURENSE - 14/25\_E”:**-----

CONCURSO PÚBLICO -----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

Requalificação de infraestruturas de apoio ao Campo de Jogos do S.C. Courense - 14/25\_E-----

Relatório de Não Adjudicação -----

(elaborado de acordo com o art.º 79.º do CCP) -----

<b>Designação do júri do procedimento:</b> Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 09-04-2025 Presidente – Mariana Lopes da Cunha 1.º Vocal – Sofia Lages de Carvalho 2.º Vocal – Jorge Paulo Alvarenga Lages	<b>Data da reunião:</b> 18 de julho de 2025 <b>Abertura de propostas:</b> 18 de julho de 2025 <b>Preço base:</b> 200 743,29€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	---

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 79.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. -----

Em 18 de julho de 2025 reuniu o júri do procedimento com o intuito de abrir e analisar as propostas apresentadas no âmbito do procedimento pré-contratual. -----

Contudo, nenhum concorrente se apresentou ao concurso. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conclusão -----

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do Procedimento delibera, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar:-----

1. Que seja proferia decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao exposto no relatório do júri do procedimento aprovar:**

1. **Que seja proferia decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.** -----
2. **Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP.** -----

### 05 – REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C. COURENSE – 14/25 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO

**PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C. COURENSE - 14/25\_E”, que se transcreve:**-----

CONCURSO PÚBLICO -----

(com fundamento no Art.º 19.º, n.º 1, b) do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)-----

Requalificação de infraestruturas de apoio ao Campo de Jogos do S.C. Courense - 14/25\_E-----

Abertura do Procedimento-----

Considerando: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura, ciente da importância em dinamizar e revitalizar edifícios e espaços municipais, bem como aumentar a oferta através de um novo uso e adaptabilidade de equipamentos desportivos existentes, pretende apresentar candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos (IT) para executar a empreitada “Requalificação de infraestruturas de apoio ao Campo de Jogos do S.C. Courense”; -----
2. Que conforme a deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias; -----
3. Que aos anteriores concursos lançados com o mesmo objeto não se apresentaram concorrentes, foi, portanto, necessário atualizar a estimativa orçamental; -----
4. Que a execução da presente empreitada se traduz numa despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, foi deliberada a autorização prévia de assunção de compromisso plurianual em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2025 (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho), devendo o mesmo ser ajustado, na sequência do anterior concurso não ter sido adjudicado e em concordância com o novo valor base, em próxima sessão da Assembleia Municipal.

Propõe-se: -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público para a execução da referida empreitada, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do CCP; -----
2. A publicitação do procedimento de contratação pública no Diário da República, de acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do CCP; -----
3. Aprovar o valor base do procedimento no montante de 260.667,64€ (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP, o preço base foi definido a partir do apuramento dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos a atestar através de declaração do autor do projeto; -----
4. A aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos anexos à presente informação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
5. Nomear para membros do júri do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do art.º 67.º do CCP:  
Presidente: Mariana Lopes da Cunha-----  
1ª vogal: Sofia Lages de Carvalho-----  
2ª Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages -----  
1º suplente: Maria de Fátima Barbosa da Cunha-----  
2º suplente: Maria Conceição Gonçalves Alves-----
6. Delegar no júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP; -----
7. A designação de Ana Margarida de Barros Rebelo, como gestor do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

**Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se que:** -----

1. Existe cabimento orçamental para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, o respetivo preço contratual, para o prazo total de execução da empreitada não excederá o montante 260.667,64€ (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e se este for legalmente devido, distribuído pelos anos de 2025 e 2026; -----
2. O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos CPV 45212221-1 Construção de estruturas para campo de desportos; -----
3. À data, existem fundos para a assunção do compromisso, e a sua inscrição será efetuada após a adjudicação pelo órgão competente. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C. COURENSE - 14/25\_E”, nos termos da informação supratranscrita, aprovando tudo o proposto.** -----

### 06 – REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C.COURENSE – 14/25 – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL

**PONTO 06: Apreciação, discussão e votação da proposta de ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO CAMPO DE JOGOS DO S.C. COURENSE - 14/25\_E”:**-----

Informação / Compromisso Plurianual-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Considerando que: -----

- a) Foi apresentada candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos (IT), e o seu objetivo é implementar um conjunto de intervenções que conduzam à reabilitação de algumas das instalações de apoio do campo de futebol do Sporting Clube Courense. A intervenção principal visa melhorar as condições de conforto e funcionamento da bancada do topo sul que, atualmente, se apresenta num estado avançado de degradação, e criar uma nova entrada para o público que cumpra as normas de acessibilidade. Complementarmente, pretende-se reabilitar as casas de banho exteriores, que apresentam condições precárias de funcionamento; -----
- b) Decorre da deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, que é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias; -----
- c) Nessa sequência se lançou o procedimento de contratação pública visando a realização da empreitada “Requalificação de infraestruturas de apoio ao campo de jogos do S.C. Courense”, com um preço base de 200.743,29€ (duzentos mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor; -----
- d) Atendendo ao facto de que a empreitada é uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico (2025 e 2026), a assunção prévia de compromisso plurianual (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho) foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025; -----
- e) Ao referido concurso não se apresentaram concorrentes pelo que foi necessário proceder à consulta preliminar de mercado, nos termos do disposto no art.º 35.º-A do CCP, para obtenção de novo preço base. O autor do projeto procedeu à atualização da estimativa orçamental para da qual resultou o montante superior ao inicial;
- f) Por esse motivo, torna-se necessário ajustar o compromisso plurianual aprovado anteriormente. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

Submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento do 2.º concurso da empreitada “Requalificação de infraestruturas de apoio ao campo de jogos do S.C. Courense”, pelo valor máximo de 260 667,64€ (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento do 2.º concurso da empreitada “Requalificação de infraestruturas de apoio ao campo de jogos do S.C. Courense”, pelo valor máximo de 260.667,64€ (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026.** -----

### 07 – REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – NÃO ADJUDICAÇÃO

**PONTO 07 – Apreciação, discussão e votação da proposta de não adjudicação da empreitada de “Reabilitação da Escola Primária de Formariz – 26/25\_E”, que se transcreve:** -----

**CONCURSO PÚBLICO** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contrato Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – 26 /25\_E -----

Relatório de Não Adjudicação -----

(elaborado de acordo com o art.º 79.º do CCP) -----

Designação do júri do procedimento:  Deliberação da Câmara Municipal de 03-07-2025  Presidente – Mariana Lopes da Cunha  1.º Vogal – Sofia Lages de Carvalho  2.º Vogal – Jorge Paulo Alvarenga Lages	Data da reunião: 21 de julho de 2025  Abertura de propostas: 21 de julho de 2025  Preço base: 359 795,51€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 79.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. -----

Em 21 de julho de 2025 reuniu o júri do procedimento com o intuito de abrir e analisar as propostas apresentadas no âmbito do procedimento pré-contratual. -----

O interessado *RemateParcela, Unipessoal, Lda.* apresenta declaração na qual declara não apresentar proposta. -----

Conclusão -----

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do Procedimento delibera, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar: -----

1. Que seja proferida decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP. -----

Paredes de Coura, 21 de julho de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao exposto no relatório do júri do procedimento: -----

1. Aprovar a decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o artigo 80º do CCP. -----

### 08 – REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – ABERTURA DE PROCEDIMENTO

PONTO 08 – Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento referente à empreitada “Reabilitação da Escola Primária de Formariz – 26/25\_E”, que se transcreve: -----

CONCURSO PÚBLICO: -----

(com fundamento no Art.º 19.º, n.º 1, b) do Código dos Contrato Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

Reabilitação da Escola Primária de Formariz – 26/25\_E -----

Abertura do Procedimento -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Considerando: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura apresentou candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-31 – Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”) cujo objetivo é a reabilitação do edifício de forma a criar dois espaços diferenciados, que possam funcionar de forma autónoma e/ou complementar: a) o espaço cultural de exposição e/ou de trabalho (na anterior Sala de Aulas) e b) a Casa-Museu, com itinerário didático com possibilidade de alojamento pontual integrante do próprio itinerário (na anterior Casa do Professor). A abordagem da intervenção pretende valorizar a lógica conceptual e histórica do edifício original e valorizar o trabalho autoral do Narciso Alves da Cunha, incluindo-o na Rota Literária, numa estratégia estruturada do ponto de vista turístico e cultural do concelho; -----
2. Que ao anterior concurso lançado com o mesmo objeto não se apresentaram concorrentes, tendo sido, por isso, atualizada a estimativa orçamental; -----
3. Que a execução da presente empreitada se traduz numa despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, foi deliberada a autorização prévia de assunção de compromisso plurianual em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2025 (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho), devendo o mesmo ser ajustado, na sequência do anterior concurso não ter sido adjudicado e em concordância com o novo valor base, em próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Propõe-se: -----

1. A aprovação do Projeto de Execução da empreitada designada Reabilitação da Escola Primária de Formariz;
2. O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público para a execução da referida empreitada, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do CCP; -----
3. A publicitação do procedimento de contratação pública no Diário da República, de acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do CCP; -----
4. Aprovar o valor base do procedimento no montante de 404.856,61 € (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP, o preço base foi definido a partir do apuramento dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos a atestar através de declaração do autor do projeto; -----
5. A aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos anexos à presente informação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP; -----
6. Nomear para membros do júri do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do art.º 67.º do CCP: -----

Presidente: Mariana Lopes da Cunha -----

1<sup>a</sup> vogal: Sofia Lages de Carvalho-----

2<sup>a</sup> Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages -----

1<sup>º</sup> suplente: Maria de Fátima Barbosa da Cunha -----

2<sup>º</sup> suplente: Janine Azevedo Soares; -----

7. Delegar no júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP; -----
8. A designação de Ana Margarida de Barros Rebelo como gestora do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se que: -----**

1. Existe cabimento orçamental para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, o respetivo preço contratual, para o prazo total de execução da empreitada não excederá o montante 404.856,61 € (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e se este for legalmente devido, distribuído pelos anos de 2025 e 2026;-----
2. O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos CPV 45113000-2 obras no local; -----
3. À data, existem fundos para a assunção do compromisso, e a sua inscrição será efetuada após a adjudicação pelo órgão competente. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada “Reabilitação da Escola Primária de Formariz – 26/25\_E”, nos termos da informação supratranscrita, aprovando tudo o proposto. -**

### **09 – REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL**

**PONTO 09 –Apreciação, discussão e votação da proposta de ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento da empreitada “Reabilitação da Escola Primária de Formariz – 26/25\_E”, que se transcreve: -----**

**Considerando que: -----**

- a) Foi apresentada candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-31 – Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”), cujo objetivo é a reabilitação do edifício de forma a criar dois espaços diferenciados, que podem funcionar de forma autónoma e/ou complementar: a) o espaço cultural de exposição e/ou de trabalho (na anterior Sala de Aulas) e b) a Casa-Museu, com itinerário didático com possibilidade de alojamento pontual integrante do próprio itinerário (na anterior Casa do Professor). A abordagem da intervenção pretende valorizar a lógica conceptual e histórica do edifício original e valorizar o trabalho autoral do Narciso Alves da Cunha, incluindo-o na Rota Literária, uma estratégia estruturada do ponto de vista turístico e cultural do concelho; -----
- b) Decorre da deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, que é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias; -----
- c) Nessa sequência se lançou um procedimento de contratação pública visando a realização da empreitada “Reabilitação da escola Primária de Formariz”, com um preço base de 359.795,85 € (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor; -----
- d) Atendendo ao facto de que a empreitada é uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico (2025 e 2026), a assunção prévia de compromisso plurianual (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho) foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025; -----
- e) Ao referido concurso não se apresentaram concorrentes pelo que foi necessário proceder à consulta preliminar de mercado, nos termos do disposto no art.º 35.º-A do CCP, para obtenção de novo preço base. O autor do projeto procedeu à atualização da estimativa orçamental para da qual resultou o montante superior ao inicial;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- f) Por esse motivo, torna-se necessário ajustar o compromisso plurianual aprovado anteriormente, em próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

Submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento do novo concurso da empreitada “Reabilitação da escola Primária de Formariz”, pelo valor máximo de 404.856,61 € (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um céntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento do novo concurso da empreitada “Reabilitação da escola Primária de Formariz”, pelo valor máximo de 404.856,61 € (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um céntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026.** -----

### 10 – ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO SPLASHPARK – NÃO ADJUDICAÇÃO

**PONTO 10: Apreciação, discussão e votação da proposta de não adjudicação da empreitada “Área Desportiva Complementar ao Parque Urbano SplashPark – 05/25\_E”, que se transcreve:** -----

**CONCURSO PÚBLICO** -----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

**ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO DO SPLASHPARK – 05/25\_E** -----

**Relatório de Não Adjudicação** -----

(elaborado de acordo com o art.º 79.º do CCP) -----

Designação do júri do procedimento:  Deliberação da Câmara Municipal de 03-07-2025  Presidente – Mariana Lopes da Cunha  1.º Vogal – Sofia Lages de Carvalho  2.º Vogal – Jorge Paulo Alvarenga Lages	Abertura de propostas: 18 de julho de 2025  Preço base: 171 687,27€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 79.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. -----

Em 18 de julho de 2025 reuniu o júri do procedimento com o intuito de abrir e analisar as propostas apresentadas no âmbito do procedimento pré-contratual. -----

Contudo, nenhum concorrente se apresentou ao concurso. -----

**Conclusão** -----

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do Procedimento delibera, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar: -----

1. Que seja proferida decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Paredes de Coura, 18 de julho de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao exposto no relatório do júri do procedimento, aprovar:

1. A decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o artigo 80º do CCP.

**11 – ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO SPLASHPARK – ABERTURA DE PROCEDIMENTO**  
**PONTO 11 – Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento relativo à empreitada “Área Desportiva Complementar ao Parque Urbano SplashPark – 05/25\_E”, que se transcreve:**

Concurso Público

(com fundamento no Art.º 19.º, n.º 1, b) do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)

Área Desportiva complementar ao Parque Urbano Splashpark - 05/25\_E

Abertura do Procedimento

Considerando:

1. Que o Município de Paredes de Coura, ciente da importância em dinamizar e revitalizar edifícios e espaços municipais, bem como aumentar a oferta através de um novo uso e adaptabilidade de um espaço urbano existente, pretende apresentar candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos (IT) para criação de uma área desportiva complementar ao Parque Urbano Splashpark;
2. Que conforme a deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias;
3. Que ao anterior concurso lançado com o mesmo objeto não se apresentaram concorrentes foi necessário proceder à consulta preliminar de mercado, de forma a obter novo preço base;
4. Que a execução da presente empreitada se traduz numa despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, foi deliberada a autorização prévia de assunção de compromisso plurianual em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2025 (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho), devendo o mesmo ser ajustado, na sequência do anterior concurso não ter sido adjudicado e em concordância com o novo valor base.

Propõe-se:

1. A aprovação do Projeto de Execução da empreitada designada Área desportiva complementar ao Parque urbano Splashpark, constituído pelos documentos: memória descritiva e justificativa, peças desenhadas, orçamento, mapa de quantidades, PSS e PGR;
2. O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público para a execução da referida empreitada, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do CCP;
3. A publicitação do procedimento de contratação pública no Diário da República, de acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do CCP;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

4. Aprovar o valor base do procedimento no montante de 221.449,38€ (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP, o preço base foi definido a partir da consulta preliminar de mercado, nos termos do disposto no art.º 35.º-A do CCP; -----
5. A aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos anexos à presente informação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
6. Nomear para membros do júri do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do art.º 67.º do CCP:  
Presidente: Mariana Lopes da Cunha -----  
1ª vogal: Sofia Lages de Carvalho-----  
2ª Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages -----  
1º suplente: Maria de Fátima Barbosa da Cunha -----  
2º suplente: Maria Conceição Gonçalves Alves-----
7. Delegar no júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP; -----
8. A designação de Ana Margarida de Barros Rebelo, como gestora do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

**Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se que:** -----

9. Existe cabimento orçamental para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, o respetivo preço contratual, para o prazo total de execução da empreitada não excederá o montante 221.449,38€ (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e se este for legalmente devido, distribuído pelos anos de 2025 e 2026; -----
10. O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos CPV 45212210-1 Construção de instalações desportivas especializadas; -----

À data, existem fundos para a assunção do compromisso, e a sua inscrição será efetuada após a adjudicação pelo órgão competente. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada “Área desportiva complementar ao Parque urbano Splashpark 05/25\_E”, nos termos da informação supratranscrita, aprovando tudo o proposto.** -----

## 12 – ÁREA DESPORTIVA COMPLEMENTAR AO PARQUE URBANO SPLASHPARK – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL

**PONTO 12: Apreciação, discussão e votação da proposta de ajustamento do compromisso plurianual para execução da “Área Desportiva Complementar ao Parque Urbano SplashPark – 05/25\_E”, que se transcreve:** -----

Considerando que: -----

- a) Foi apresentada candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos (IT), designada “Criação de área desportiva complementar ao Parque Urbano Splashpark”, com o objetivo de construir de campo de padel e campo de basquetebol, em espaço contíguo ao Parque urbano Splashpark; -----
- b) Decorre da deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, que é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias;-----

- c) Nessa sequência se lançou o procedimento de contratação pública visando a realização da empreitada “Requalificação de infraestruturas de apoio ao campo de jogos do S.C. Courense”, com um preço base de 171.687,27€ (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e sete euros e vinte e sete centimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor; -----
- d) Atendendo ao facto de que a empreitada é uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico (2025 e 2026), a assunção prévia de compromisso plurianual (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho) foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025;-----
- e) Ao referido concurso não se apresentaram concorrentes pelo que foi necessário proceder à consulta preliminar de mercado, nos termos do disposto no art.º 35.º-A do CCP, para obtenção de novo preço base. O autor do projeto procedeu à atualização da estimativa orçamental para da qual resultou o montante superior ao inicial; -----
- f) Por esse motivo, torna-se necessário ajustar o compromisso plurianual aprovado anteriormente. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

Submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento do concurso da empreitada “Criação de área desportiva complementar ao Parque Urbano SplahsPark”, pelo valor máximo de 221.449,38€ (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta euros e trinta e oito centimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento do concurso da empreitada “Criação de área desportiva complementar ao Parque Urbano SplahsPark”, pelo valor máximo de 221.449,38€ (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta euros e trinta e oito centimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026.** --

### 13 – ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA EB1 + JI DE PAREDES DE COURA - 09/25” - ADIANTAMENTO

**PONTO 13: Apreciação, discussão e votação da proposta de concessão de adiantamento no âmbito da empreitada “Arranjos exteriores da escola EB1 + JI de Paredes de Coura – 09/25\_E”, que se transcreve:** -----

Considerando que:-----

1. O Município de Paredes de Coura apresentou candidatura ao aviso NORTE2030-2024-29 - Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT) visando a execução da Empreitada “Arranjos Exteriores da Escola EB1 + JI de Paredes de Coura”;-----
2. A candidatura foi aprovada e, de acordo com deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18/12/2024, tem de ser executada, até 30/09/2025, o mínimo de 30% da dotação financeira aprovada (devidamente comprovado pela submissão de pedidos de pagamento em sede de Balcão dos Fundos no limite até 30/9/2025), sob pena de descativação do montante não executado abaquele limiar mínimo; -----
3. De acordo com as regras aplicáveis ao financiamento, para ser atingida taxa de execução igual ou superior a 30% até 30/09/2025 pode ser contabilizado adiantamento ao empreiteiro, nos termos do artigo 292º do Código dos Contratos Públicos; -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 292.º do CCP: no caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando:
  - a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; e-----
  - b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados.-----
5. Prevê o n.º 4 do artigo 292.º do CCP que só são admitidos adiantamentos contratualmente previstos, não podendo as partes, durante a fase de execução contratual, acordar em regime de pagamentos que implique a realização de adiantamentos inicialmente não previstos, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração de tal regime e desde que sejam respeitados os limites previstos no CCP;
6. A cláusula 27.º o caderno de encargos da empreitada “Arranjos Exteriores da Escola EB1 + JI de Paredes de Coura - 09/25” prevê o seguinte:-----

Cláusula 27.º - Adiantamentos ao empreiteiro -----

1. O dono da obra pode atribuir ao adjudicatário adiantamentos da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos, cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos. -----
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, os adiantamentos referidos no número anterior terão como limite máximo 30% do preço contratual e só podem ser pagos depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor dos adiantamentos, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução. -----
3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro. -----
4. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP. -----
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só efetuará adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados. -----
6. Os adiantamentos concedidos devem ser reembolsados mediante dedução do respetivo valor nos pagamentos contratuais subsequentes aos adiantamentos, só se retomando os pagamentos quando os adiantamentos estejam integralmente deduzidos.-----
7. Por email, datado de 22 de julho de 2025, a adjudicatária (Venafil – Engenharia, Ambiente e Construção, Lda.) solicitou adiantamento nos seguintes termos:-----

Ex.mo(a)Senhor(a), -----  
Na sequência da reunião de sexta- feira passada, dia 18 de Julho, com a presença do Sr.º Vereador Vitor Silva e da Eng. Mariana, foi-nos solicitada a máxima urgência para a execução da Empreitada “Arranjos Exteriores da Escola EB1 + JI de Paredes de Coura - 09/25”, no valor de 151.200,30€, assim sendo, venho por este meio solicitar nos termos do Artº 292º do CCP autorização para que nos seja concedido um adiantamento de 30% do valor da empreitada, adiantamento esse no valor de 45.360,09€ para aquisição de equipamentos, cuja utilização foi prevista no plano de trabalhos conforme listagem anexa.-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Sendo autorizado por V. Exa, vamos solicitar à companhia de seguros Atradius Crédito y Caución S.A. de Seguros y Reaseguros Sucursal em Portugal o seguro de caução de acordo com a minuta do programa de concurso. ....

8. Os equipamentos constantes da listagem que acompanha o pedido de adiantamento, integrantes do plano de trabalhos, totalizam, nos termos da proposta adjudicada, valor consideravelmente superior a € 45.360,09; -----
9. O adjudicatário se compromete a apresentar seguro caução nos termos definidos no programa do procedimento; -----
10. A concessão do adiantamento contribuirá igualmente para a execução da empreitada com brevidade, possibilitando a sua conclusão antes do início do ano letivo 2025/2026. -----

**Proponho:**-----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o adiantamento, no montante de € 45.360,09, solicitado pelo adjudicatário; -----
2. Que a aprovação do adiantamento fique sujeita à condição de apresentação pelo adjudicatário de caução, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos definidos no programa do procedimento, de valor igual ao do adiantamento. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:**-----

1. **A concessão do adiantamento no montante de € 45.360,09, solicitado pelo adjudicatário;**-----
2. **Que a aprovação do adiantamento fique sujeita à condição de apresentação pelo adjudicatário de caução, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos definidos no programa do procedimento, de valor igual ao do adiantamento.**-----

## **14 – AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ÁREA DE DESPORTO DA ESCOLA EB 2,3/S DE PAREDES DE COURA – 10/25” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

**PONTO 14: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento da empreitada da “Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura - 10/25\_E, que se transcreve:**-----

**CONCURSO PÚBLICO:**-----

(com fundamento no Art.º 19.º, n.º1, b) do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)-----

Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura - 10/25\_E -----

Abertura do Procedimento-----

Considerando: -----

- 1 Que para o Município de Paredes de Coura o investimento na educação é prioritário, no sentido de criar uma sociedade mais justa, mais solidária, com melhor cidadania e menos assimetrias, pelo que se pretende apresentar candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-29 – Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT) para Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura; -----
- 2 Que conforme a deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias; -----

- 3 Que ao anterior concurso lançado com o mesmo objeto não se apresentaram concorrentes, foi necessário atualizar a estimativa orçamental. Para o efeito, foi feita consulta preliminar de mercado, nos termos do disposto no art.º 35.º-A do CCP; -----
- 4 Que a execução da presente empreitada se traduz numa despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, foi deliberada a autorização prévia de assunção de compromisso plurianual em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2025 (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho), devendo o mesmo ser ajustado em sessão da Assembleia Municipal, na sequência do anterior concurso não ter sido adjudicado e em concordância com o novo valor base; -----

**Propõe-se:** -----

- 1 A aprovação do Projeto de Execução da empreitada designada Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola 2,3/S de Paredes de Coura, constituído pelos documentos: memória descritiva e justificativa, peças desenhadas, orçamento, mapa de quantidades, PSS e PGR; -----
- 2 O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público para a execução da referida empreitada, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do CCP; -----
1. A publicitação do procedimento de contratação pública no Diário da República, de acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do CCP; -----
2. Aprovar o valor base do procedimento no montante de 209.072,37€ (duzentos e nove mil e setenta e dois euros e trinta e sete centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP, o preço base foi definido a partir da consulta preliminar de mercado, nos termos do art.º 35.º-A do CCP; -----
3. A aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos anexos à presente informação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
4. Nomear para membros do júri do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do art.º 67.º do CCP: -----

Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo -----

1<sup>a</sup> vogal: Sofia Lages de Carvalho-----

2<sup>a</sup> Vogal: Mariana Lopes da Cunha-----

1<sup>º</sup> suplente: Maria de Fátima Barbosa da Cunha -----

2<sup>º</sup> suplente: Maria Conceição Gonçalves Alves-----

5. Delegar no júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP; -----
6. A designação de Jorge Paulo Alvarenga Lages, como gestor do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se que: -----

1. Existe cabimento orçamental para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, o respetivo preço contratual, para o prazo total de execução da empreitada não excederá o 209.072,37€ (duzentos e nove mil e setenta e dois euros e



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e se este for legalmente devido. Em 2025, será pré-cabimentado o valor correspondente à execução financeira prevista para esse ano, ficando o restante montante contratual previsto para 2026;-----

2. O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos CPV 45212200-8 Construção de instalações desportivas;
3. À data, existem fundos para a assunção do compromisso, e a sua inscrição será efetuada após a adjudicação pelo órgão competente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada “Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura - 10/25\_E”, nos termos da informação supratranscrita, aprovando tudo o proposto. -----

### **15– AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ÁREA DE DESPORTO DA ESCOLA EB 2,3/S DE PREDES DE COURA – 10/25” – AJUSTAMENTO DO COMPROMISSO PLURIANUAL**

**PONTO 15: Apreciação, discussão e votação da proposta de ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento da empreitada “Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura - 10/25\_E, que se transcreve:**-----

Considerando que:-----

- a) Foi apresentada candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-29, Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT), e o seu objetivo é avançar com algumas intervenções no exterior da área desportiva do parque escolar, nas zonas adjacentes ao campo de jogos, designadamente: construir uma bancada lateral ao longo do campo/pista de atletismo, e criação de pistas e caixas de areia para a prática de diversas modalidades de atletismo; -----
- b) Decorre da deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18 de dezembro de 2024, no âmbito das Medidas de Aceleração da Execução do NORTE2030 para os ITI CIM/AM, conjugada com o referido no Aviso de Candidatura no que respeita ao grau de maturidade das operações, que é essencial cumprir a condição de elegibilidade verificada pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas no momento da submissão da candidatura, incluindo o projeto de execução completo, Termos de Responsabilidade assinados e comprovativos de licenciamentos e autorizações prévias;-----
- c) Nessa sequência se lançou um procedimento de contratação pública visando a realização da empreitada para construção de “Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB2,3/S de Paredes de Coura”, com um preço base de 205.013,88€ (duzentos e cinco mil treze euros e oitenta e oito euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor;-----
- d) Atendendo ao facto de que a empreitada é uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico (2025 e 2026), a assunção prévia de compromisso plurianual (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho) foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025;-----
- e) Ao referido concurso não se apresentaram concorrentes pelo que foi necessário proceder à consulta preliminar de mercado, nos termos do disposto no art.º 35.ºA do CCP, para obtenção de novo preço base, da qual resultou o montante superior: 209.072,37€ (duzentos e nove mil e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos); -----
- f) Por esse motivo, torna-se necessário ajustar o compromisso plurianual aprovado anteriormente.



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento da empreitada “Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB2,3/S de Paredes de Coura”, pelo valor máximo de 209.072,37€ (duzentos e nove mil e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal o ajustamento do compromisso plurianual decorrente do lançamento da empreitada “Ampliação e consolidação da área de desporto da Escola EB2,3/S de Paredes de Coura”, pelo valor máximo de 209.072,37€ (duzentos e nove mil e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, despesa a realizar nos anos de 2025 e 2026. ---**

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### 16 – ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA INCUBAÇÃO NA ELEVADORA, EMPREENDE MAKERS E BIOLOGICAL COURÁ

**PONTO 16: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de período de candidaturas à incubação de entidades na Elevadora, Empreende Makers e Biological Courá, que se transcreve:**

Considerando que:

- a) O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e tecnologicamente relevantes para o concelho;
- b) Constitui um importante desiderato do Município de Paredes de Coura fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem nas áreas dos serviços criativos e inovadores, de modo a promover-se o desenvolvimento nas vertentes social, económica e tecnológica e a permitir elevar o nível de empreendedorismo local;
- c) As incubadoras de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas;
- d) A incubação é um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, contribuindo para a renovação e reinvenção do tecido empresarial;
- e) Face ao exposto, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, foram criadas pela Câmara Municipal de Paredes de Coura: a incubadora Empreende Makers, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação e tecnologia, a incubadora Elevadora, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação tecnológica de cariz digital ou que queiram aperfeiçoar a sua presença e atuação nessa área, bem como projetos que visem a promoção e divulgação do espaço rural e dos produtos endógenos ou das formas tradicionais de produzir e da sua adaptação aos novos materiais e equipamentos e ainda a incubadora Biological Courá, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da agricultura, agricultura biológica, silvicultura, produção agroalimentar, agroindústria, agroturismo, produção agrícola, transformação agroindustrial, marketing e comercialização de produtos alimentares/agrícolas, outros serviços conexos (dentro do setor agroalimentar) ou atividades de base tecnológica (SmartFarm);
- f) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, as candidaturas para a incubação física encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural das Incubadoras, definida e avaliada, em cada momento, pela Câmara Municipal, a quem compete decidir em que momento as candidaturas são abertas, o prazo de candidatura e os elementos a apresentar no momento da



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

submissão das candidaturas, sem prejuízo dos elementos de entrega obrigatória previstos no mencionado regulamento;

- g) Existiram manifestações de interesse por parte de algumas entidades na incubação nas incubadoras Elevadora, Empreende Makers e Biological Coura;
- h) Neste momento, a incubadora Elevadora possui capacidade para a incubação física de mais duas entidades (em regime coworking);
- i) Atualmente, a incubadora Empreende Makers possui capacidade para a incubação física de mais duas entidades;
- j) A incubadora Biological Coura possui capacidade para a incubação física de mais quatro entidades.

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere:

Abrir, pelo período de 20 dias úteis contados da publicação do edital, publicitando o início do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física (em regime de coworking) de 2 entidades na incubadora ELEVADORA, uma fase de candidaturas para a incubação física (em espaço privativo) de 2 entidades na incubadora EMPREENDE MAKERS e uma fase de candidaturas para incubação física (em regime de coworking) de 4 entidades na incubadora Biological Coura, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, os candidatos apresentar:

- a) Formulário de candidatura, o qual se encontra disponível no site do Município de Paredes de Coura;
- b) Cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF (no caso de pessoa singular);
- c) Estatutos atualizados, certidão permanente e cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF dos legais representantes da entidade (no caso de pessoa coletiva); Declaração de início de atividade;
- d) Declaração de início de atividade;
- e) Documento contendo a descrição das ideias/projetos de negócio, detalhando as suas múltiplas dimensões;
- f) Documento que contenha a descrição da ideia de negócio: indicando o ramo de atividade do negócio; fundamentando o caráter criativo e inovador do projeto, o seu potencial de concretização em produtos e serviços, a sua intensidade tecnológica e o seu potencial de mercado;
- g) Documento que evidencie a experiência do candidato, a sua capacidade empreendedora e as suas competências de gestão;
- h) Documento que demonstre o potencial de impacto do projeto no desenvolvimento regional, abordando, sempre que possível, o potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados;
- i) Documento que evidencie a qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira do projeto.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura de período para candidaturas a incubação de entidades na Elevadora, Empreende Makers e Biological Coura, nos termos supratranscritos.

### 17 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACADEMIDA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO

PONTO 17: Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de acordo de cooperação com a Academia de Música de Viana do Castelo que se transcreve:



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### PROPOSTA -----

Considerando que: -----

1. A Academia de Música de Viana do Castelo é uma associação, criada em 15 de novembro de 1977, considerada pessoa coletiva de utilidade pública, que privilegia a igualdade de oportunidades para as crianças e jovens que pretendam optar pela aprendizagem vocacional da música, independentemente da proveniência geográfica dos alunos ou da condição socioeconómica das suas famílias; -----
2. A Academia de Música de Viana do Castelo, através do Conservatório Regional do Alto-Minho, ministra, com autonomia pedagógica, cursos de iniciação musical, básicos e secundários e concede os respetivos diplomas em resultado de uma formação baseada em critérios técnicos, artísticos e pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Educação; -----
3. O Município de Paredes de Coura e a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho têm vindo a desenvolver, nos últimos anos, uma frutuosa parceria que tem permitido à academia contribuir de forma objetiva para a formação musical de inúmeras crianças e jovens courenses e oferecer ao concelho eventos musicais que, pela sua qualidade e persistente divulgação da música clássica e contemporânea eruditas, muito contribuíram para a formação de variados públicos para a música e para a elevação do nível cultural dos munícipes courenses; -----
4. A parceria entre as entidades aqui em causa iniciou-se de forma a rentabilizar recursos e porque a Academia de Música de Viana do Castelo é, desde 2007, a entidade que tem contrato de patrocínio com o Ministério da Educação para o ensino especializado da música, em regime de ensino articulado, no Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura, sendo, por isso, a entidade acreditada para o efeito; -----
5. No âmbito da parceria interessa ao Município de Paredes de Coura desenvolver, no concelho, os projetos acordados, com a menor comparticipação municipal possível, e à Academia de Música de Viana do Castelo expandir, ao máximo, o seu campo de atividade; -----
6. A parceria foi estruturada e implementada nos seguintes moldes: a) a Academia de Música de Viana do Castelo executa os projetos acordados e diligencia pela obtenção de financiamento (seja próprio, estatal ou através de entidades terceiras) para os custos não comparticipados pelo Município; b) o Município de Paredes de Coura comparticipa parte das despesas necessárias à implementação dos projetos; -----
7. Importa dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido e levar a bom porto o objetivo estratégico de alargar e consolidar o acesso cada vez mais generalizado à formação musical especializada no concelho de Paredes de Coura; -----
8. O ensino da música, pela sua especificidade, envolve recursos humanos e materiais onerosos; -----
9. A elevada oferta de emprego no âmbito da docência do ensino vocacional da música, em Portugal, dificulta o recrutamento de professores para zonas afastadas dos grandes centros urbanos e de difícil acesso, sendo necessário criar sinergias e condições de atratividade para o exercício dessa profissão, nesses locais; -----
10. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento; -----
11. Compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

12. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Academia de Música de Viana do Castelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Academia de Música de Viana do Castelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. A minuta de acordo de cooperação anexa.-----

### 18 - ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A LANDRA

**PONTO 18: Apreciação, discussão e votação de proposta de aditamento ao acordo de cooperação celebrado com a LANDRA - Associação para a Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das terras de Coyra, que se transcreve:**-----

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

1. Que, nos termos e com os fundamentos nos considerando do mesmo expostos, no dia 26 de maio de 2025, foi entre o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA e a LANDRA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DAS TERRAS DE COYRA celebrado um acordo de cooperação tendo por objeto o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre as partes, de molde a potenciar os resultados das suas ações na realização dos eventos Festa da Truta e Coura Me, no ano de 2025;
2. Que, de acordo com a cláusula terceira do referido acordo, o Município de Paredes de Coura obrigou-se a atribuir à Landra um apoio económico até ao valor máximo de € 111.415,06 (cento e onze mil quatrocentos e quinze euros e seis centimos) para comparticipação das despesas com a realização dos eventos Festa da Truta e Coura ME, mediante a apresentação de documentos comprovativos dos custos inerentes às ditas iniciativas;
3. Na sequência da realização dos eventos, constatou-se que as despesas efetivas foram significativamente superiores às orçamentadas, a título exemplificativo:-----
  - a) O valor estimado para a atuação do grupo Kalhambeque foi de € 5.000,00 e o grupo cobrou pela atuação € 8.000,00; -----
  - b) Foi necessário efetuar o pagamento do rider de hospitalidade dos artistas contratados, no valor de € 1.135,00, despesa não contemplada no orçamento;-----
  - c) O valor estimado para a realização do showcooking foi € 2.337,50 inferior ao valor dos seus custos efetivos;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- d) Foi necessária a aquisição de bens e serviços não programados, no valor de € 8.866,40: -----
- I. serviço de pichelaria para montagem e desmontagem de ligações de água e esgotos das estruturas da Festa da Truta e do Coura Me; -----
  - II. aquisição de copos e fitas (medida não prevista inicialmente, de caráter ambiental, que visou abolir os copos descartáveis de plástico das iniciativas, sendo certo que os copos reutilizáveis adquiridos não foram totalmente gastos pelo que serão utilizados em eventos municipais futuros);-----
  - III. contratação do palco móvel para a atuação do grupo 4 Mens, necessidade de última hora decorrente das condições técnicas necessárias à atuação não se coadunarem com o palco existente;-----
4. Que, face ao sucesso das iniciativas e ao aumento dos custos, importa aumentar o valor dos gastos comparticipados à LANDRA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DAS TERRAS DE COYRA, no âmbito do acordo celebrado; -----
  5. As atribuições do Município previstas no art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as competências estabelecidas nas alíneas o), t) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal; -----
  6. A deliberação, referente ao assunto aqui em causa, constante da ata da reunião de Câmara Municipal de 22 de maio de 2025, bem como a sua fundamentação, as quais aqui se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra aditamento ao acordo de cooperação celebrado entre as partes no dia 26 de maio de 2025, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de aditamento a acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra aditamento ao acordo de cooperação celebrado entre as partes no dia 26 de maio de 2025, nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. A minuta de aditamento a acordo de cooperação anexa. -----

### 19 - CEDÊNCIA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – MUNDIMÓDULO, LDA

**PONTO 19:** Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração à minuta do protocolo aprovado em reunião do executivo de 23/11/2023, sobre a cedência do direito de superfície sobre os lotes 534 a 539 da zona Industrial de Formariz à sociedade comercial com a firma Mundimódulo Lda, que se transcreve:-----

Considerando: -----

- Que a sociedade com a firma Mundimódulo Lda., titular do NIPC 504072803, com sede na Zona Industrial do Vale, Rua D, lote 401, União das freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, em 13/03/2024, alterou a sua firma, passando a designar-se Imocoura Lda., solicitou a esta edilidade a alteração da minuta do protocolo anexa à deliberação tomada na reunião de Câmara datada de 23/11/2023 na qual foi aprovada a celebração de um protocolo de cedência do direito de superfície sobre os lotes 534 a 539 da ZIF;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- Que tal protocolo, não obstante a deliberação tomada na mencionada reunião de Câmara de 23/11/2023, nunca chegou a ser formalmente assinado pelas partes e objeto de escritura pública; -----

- Que as alterações solicitadas pela atualmente designada Imocoura Lda. consistem:-----

a) Na alteração da designação da Segunda Outorgante na minuta do Protocolo, de acordo com a alteração de firma levada a cabo pela sociedade em 13/03/2024, ou seja, deixar de figurar como Segunda Outorgante a firma Mundimódulo Lda. e passar a constar a firma Imocoura Lda.; -----

b) Na alteração da cláusula nº 11º do Protocolo no sentido de para além de nela constar a possibilidade de celebração de contrato de locação financeira sobre o direito de superfície, nela ficar, também, expressamente, prevista a possibilidade de constituição de hipoteca sobre o direito de superfície.-----

- Que o município está em condições de aprovar tais alterações, uma vez que a alteração de firma já se encontra devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial, desde 13/03/2024, o NIPC da sociedade comercial se mantém inalterado e a previsão da possibilidade de constituição de hipoteca sobre o direito de superfície não prejudica o município de Paredes de Coura, podendo ser útil e importante para a Segunda Outorgante. -----

- Que o município está em condições de escriturar a cedência dos lotes 534 a 539 (parte do antigo lote 409) da ZIF à Imocoura. Lda., uma vez que se encontra já elaborado, o registo de alteração de transformação fundiária (loteamento) – AP 3429 de 18/07/2025.-----

Assim, e em face do exposto, propõe-se: -----

a) A alteração da minuta do Protocolo aprovada na deliberação tomada na reunião de Câmara de 23/11/2023 no sentido de: -----

- nella passar a constar a firma Imocoura Lda. como segunda Outorgante; -----

- alteração da cláusula nº 11º do Protocolo no sentido de nela passar a constar a possibilidade de celebração de contrato de locação financeira e a constituição de hipoteca sobre o direito de superfície; -----

b) A celebração de escritura pública de cedência do direito de superfície sobre os lotes 534 a 539 da ZIF a favor da sociedade comercial com a firma Imocoura Lda., titular do NIPC 504072803, a ter lugar o quanto antes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

a) A alteração da minuta do protocolo aprovada na deliberação tomada na reunião de Câmara de 23/11/2023 no sentido de: -----

- nella passar a constar a firma Imocoura Lda. como segunda outorgante; -----

- a alteração da cláusula nº 11º do Protocolo no sentido de nela passar a constar a possibilidade de celebração de contrato de locação financeira e a constituição de hipoteca sobre o direito de superfície; -----

b) A celebração de escritura pública de cedência do direito de superfície sobre os lotes 534 a 539 da ZIF a favor da sociedade comercial com a firma Imocoura Lda., titular do NIPC 504072803, a ter lugar o quanto antes. --

## 20 - COMISSÃO MUNICIPAL DE RECOMPENSAS

**PONTO 20: Apreciação, discussão e votação de proposta de agraciamento no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Medalhas, que se transcreve:** -----

“No uso de competência própria e no seguimento de uma prática corrente, proponho, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de medalhas o agraciamento das seguintes pessoas: -----

**TIAGO BRANDÃO RODRIGUES** -----

**MEDALHA DE HONRA – DOURADA**-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CAMILO DE JESUS ALMEIDA LEMOS -----  
MEDALHA DE MÉRITO – PRATEADA -----  
PALMIRA RIBEIRO DA COSTA -----  
MEDALHA DE MÉRITO – DOURADA -----  
JOSÉ HENRIQUE PIMENTEL DO VALE -----  
JORGE MANUEL TAVEIRA LOPES -----  
MEDALHA DE MÉRITO – PRATEADA -----  
CLUBE DE NATAÇÃO E CULTURA -----  
MOTOCLUBE AMIGOS DAS DUAS RODAS -----  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO – FORMARIZ -----  
MEDALHA DE MÉRITO – PRATEADA -----  
ALCIDIO JOSÉ DOS SANTOS REIS ESTEVES -----  
ANSELMO MANUEL ARAUJO RODRIGUES -----  
ILIDIO FELGUEIRAS DE CARVALHO -----  
MANUEL DA SILVA DIAS -----  
MANUEL ANTÓNIO BARBOSA DA SILVA -----  
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS – DOURADA -----

A proposta foi submetida a parecer da Comissão de Recompensas”, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de agraciamento no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Medalhas, supratranscrita.**-----

### 21 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM BICO

**PONTO 21: Apreciação, discussão e votação de pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Rosário, na freguesia de Bico.**-----

Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bico, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 01-08-2025, para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Rosário. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não se vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: ‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Rosário, em Bico, no dia 01-08-2025”.** -----

### **22 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES SRA DA EXPECTAÇÃO**

**PONTO 22: Ratificação de despacho de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Expectação:** -----

Pela Fábrica da Igreja de S. Pedro de Rubiães, com sede em Fradinhos, Rubiães, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, emitido no dia 18/07/2024, para realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Expectação. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: ‘*O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.*

**“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Expectação, em Rubiães”.** -----

### **23 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES SRA DO LIVRAMENTO**

**PONTO 23: Ratificação de despacho de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Livramento.** -----

Pela Confraria de Nossa Senhora do Livramento, com sede em Formariz, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 27/07/2024, para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Livramento. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: “*O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.*

**“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Livramento, em Formariz”.** ---

### **24 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO**

**PONTO 24 - Ratificação de despacho de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização do evento designado “Recriação da Feira Padornelo/2025”:** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo, com sede na Calçada da Associação Cultural, 22, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 26/07/2025, para realização do evento designado “Recriação da Feira Padornelo/2025”.-----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não vê inconveniente no pedido.-----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: ‘*O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.*’-----

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização do evento designado “Recriação da Feira Padornelo/2025”.-----

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

**No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.**-----

### ENCERRAMENTO

**E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.**-----